



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento e uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido em sua melhor solução e a base ao projeto básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua a viabilidade da contratação.

“Art. 6, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **SEM PROTOCOLO**

Município de Cravinhos – São Paulo

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC

Necessidade: Contratação de empresa especializada em venda e distribuição de produtos de panificação para a alimentação escolar das Escolas da Rede Pública de Ensino e demais Setores da Secretaria da Educação.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** O objeto da presente licitação é aquisição de produtos de panificação que compõem o cardápio da Alimentação Escolar, afim de atender os alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Cravinhos, bem como o setor administrativo que compõem as escolas e setores da Secretaria da Educação.
- 1.2.** O FNDE por meio do PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, para melhor desenvolvimento e aprendizado escolar, e nesse sentido de alimentação saudável que sempre se teve como alicerce nesta secretaria, e que o Departamento de Alimentação Escolar propõe o alimento pela ótima fonte de nutrientes e aceitação dos alunos, direcionando o orçamento à alimentação escolar – PNAE.
- 1.3.** Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.
- 1.4.** Assim a necessidade da aquisição de produtos de panificação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, nos Termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados na Rede de Ensino Público de Cravinhos.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência, anexo a deste documento.
- 3.2.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues, conforme pedido do Departamento de Alimentação Escolar, ponto a ponto, sob pena de aplicação das



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



sanções previstas neste Termo de Referência.

- 3.3.** Para certificação da qualidade e especificações e posterior aceite do objeto, o licitante ganhador deverá enviar amostra do objeto no prazo de até 01 (um) dia para o Departamento de Alimentação Escolar sito a Rua: Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II
- 3.4.** O resultado da amostra será emitido pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Prazo de entrega – até 24 horas após a licitação.
- 3.5.** Classificada a empresa, a entrega será realizada PONTO A PONTO – nas Unidades Escolares, e demais setores da Educação, conforme solicitação, exceto o pão francês que deverá ter **entrega diária**, conforme tabela abaixo

Escola – Produto Pão Francês	Horários	Quantidade alunos	Quantidade Adm
1) CEMEI "VALLY DAMIÃO" - Rua Manoel Margatho, 43 - Jardim Primavera	07:00h	0	1,5 kg
2) CEMEI "GUILHERME FAVATTI" - Rua Luís Sartori, 155 - João Berbel II	06:30h	0	2,5 kg
3) CEMEI "NEIDE MARIA PEREIRA DOS REIS" - Rua José Ismael Agostinetti, 02 - Jardim Santana	06:00h	0	1,5 kg
4) CEMEI "VICTÓRIA APPARECIDA BERBEL MENEGHEL" - Rua José Daniel, Lote 01 - Quadra 14 - Jardim Santana	06:45h	0	2,0 kg
5) CRECHE DAS IRMÃS FRANCISCANAS - Av. Rita Cândida Nogueira, 624 - Centro	06:30h 13:00h	4,0 kg 4,0 kg	1,5 kg 1,5 kg
6) CEMEI "ANTONIO RODRIGO MARIANO" - Rua Giulia Mosna, 172 - Jd Júlia	06:15h	0	3,0 kg
7) CEMEI "JOSÉ AUGUSTO GALAN FERNANDES" - Rua Soldado Raimundo Xavier, 17 - Jd Sta Cruz	06:00h	0	2,25 kg
8) EMEB "MAJOR VICTOR RAMOS" - Rua Cesário Motta, 714 - Centro	06:45h 13:20h	2,0 kg 2,5 kg	0,5 kg 0,5 kg
9) EMEB "MARIA ANTÔNIA LO TURCO" - Rua Nicolau Carneiro Leão, 187 - João Itamarati II	06:00h 11:00h	5,5 kg 4,5 kg	0,5 kg 0,5 kg
10) EMEB "JOÃO BUCCINI" - Rua Carlo Martinelli, 14 - Vila Cláudia	06:15 11:30h	2,0 kg 3,0 kg	0,5 kg 0,5 kg
11) EMEB "ABDUL MASSY RAHME" - Av. Cel. José Nogueira Terra, 245 - Santa Cecília	07:00h 14:00h	1,0 kg 0,5 kg	0,5 kg 2,5 kg
12) EMEB "MOACYR MARTINS DOS SANTOS" - Rua Horácio Sabino Coimbra, 397 - Jardim Alvorada	06:00h 13:30h	1,5 kg 1,75 kg	0,75 kg 0,75 kg
13) EMEB "JOÃO NOGUEIRA" - Av. Rita Cândida Nogueira, 137 - Centro	07:15h 13:00h	11,00 k 5,50 kg	1,5 kg 05 kg
14) EMEB "MARIA VIRGÍNIA MATARAZZO IPPÓLITO" - Rua Victório Molezini, 32 - João Berbel II	06:00h 13:00h	3,75 kg 3,75 kg	1,25 kg 1,25 kg
15) EMEB "ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA"	06:00h	7,0 kg	0,5 kg



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



- Rua Ida Campioni Salomão, 26 - Francisco Castilho	12:00h	6,0 kg	0,5 kg
16) APAE - Rua 1º de Maio, 179 - Santa Cecília	07:00h 13:00h	1,5 kg 1,5 kg	0,5 kg 0,5 kg
17) EE "JOÃO DE SOUZA CAMPOS" - Avenida Fagundes, 153 - Centro	06:20	0	0,6 kg
18) EE "FERNANDO CAMPOS ROSA" - Rua Ângelo Damião, 176 - Jd Itapuã	06:30	0	0,4 kg
19) EE "PROF. FRANCISCO GOMES" - Rua Prof. Antônio Silveira, 274 - Jd Bela Vista	07:30	0	0,5 kg
20) EE "JOSÉ AMOROSO" - FRANCISCO CASTILHO - Rua Nério Bizutti, 143 - Francisco Castilho	07:00h 11:00h	9,0 kg 9,0 kg	1,0 kg
21) DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II – (16) 3951-6926	07:00	0	0,5 kg
22) ETEC CENTRO PAULA DE SOUZA - Rua Nicolau Carneiro Leão, 188 - Jardim Itamarati II.	06:00	0	1,5 kg
23) SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – Rua Cerqueira Cesar, 136 – Centro	06:30	0	1,10kg
24) BRINQUEDOTECA “Zé Cabeleira” - Rua Dias da Costa, 367 - Centro	7:30	0	0,5kg
25) OUTROS PRÓPRIOS MUNICIPAIS (BRINQUEDOTECA) – Rua Raulino de Medeiros Marques s/nº - Jd Aliança	7:30	0	0,5kg
26) NAPEC – Rua Prudente de Moraes, 755 - Centro	7:30	0	0,5kg
27) Garagem Municipal da Educação – Rua Dr. Julio Xavier, - Jd Bela Vista	06:00	0	2,25kg

Entregas de NF's e roteiros assinados pelas merendeiras devem ser entregues nesse endereço: Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 12:30 às 16:00min ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

3.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

3.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

3.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; seguindo o Art. 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, conforme Lei nº 11.947, de 16/6/2009, garantindo a transparência e a igualdade nas parcerias entre a administração pública e as empresas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.7. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

4.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

4.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;

4.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As empresas participantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade

- 5.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do DAE (Departamento de Alimentação Escolar) e as unidades escolares.
- 5.3. Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 1 (um) dia útil
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 5.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 5.8. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 5.9. Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.
- 5.12. É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
 - b) Contrato Social
 - c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
 - e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
 - f) Certificado de Regularidade de FGTS
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo se baseia no consumo do ano letivo anterior (2023) e no número de alunos matriculados em 2024 que atualmente está próximo de 5.892 segundo o sistema informatizado Secretaria Digital de Educação do Estado de São Paulo e Convênio de



Alimentação Escolar Estadual. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 10%, considerando o recebimento de novos alunos no decorrer do ano Letivo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

- 1) PEDRO ROBERTO ROSSI CRAVINHOS EPP - CNPJ:00.235.121/0001-12 - Telef.: (16) 3951-4558
- 2) MH MATSUO.E GRA LTDA – CRAVINHOS - CNPJ: 03.094.175/0001-48 – Telef. (16) 3951-2274
- 3) CASA DO PÃO - CRAVINHOS.- CNPJ:13.370.876/0001-75 – Telef.: (16) 39516883

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.006.900,00 (um milhão e nove mil e novecentos reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>VALOR Médio</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>Pão Francês</u> – composição: farinha de trigo, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 50 gramas	25.000	Kg	R\$ 18,30	R\$ 457.500,00
<u>Pão fofinho</u> - composição: farinha de trigo, açúcar, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 17 gramas	10.000	Kg	R\$ 23,30	R\$ 233.300,00
<u>Pão de hotdog</u> - composição: farinha de trigo, açúcar, água, sal, melhorador e fermento biológico, no peso de 80 gramas	8.000	Kg	R\$ 23,30	R\$ 186.400,00
<u>Placa de bolo simples branca</u> - composição: farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento químico, emulsificante, baunilha na medida de 60 x 33 cm.	2.000	Unid	R\$ 49,97	R\$ 99.940,00
<u>Biscoito de polvilho</u> - composição: polvilho azedo, sal, leite, óleo, ovos e	600	Kg	R\$ 54,60	R\$ 32.760,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



água.				
Valor Total Estimado	R\$ 1.009.900,00			

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, e seguras higienicamente.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É tecnicamente viável dividir o objeto da contratação?

A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma diária e/ou semanal e/ou mensal, de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala

11. ANÁLISE DE RISCOS

Prováveis risco que a contratação é exposta:

ITEM	RISCO	Probabilidade	Impacto	PROBAB X IMP	Consequência	Controle
01	Planejamento deficiente	Baixo	Alto	Médio	Prejuízo na demanda das Escolas Municipais e Estaduais	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente as necessidades



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



						de cada escola
02	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	Baixa	Médio	Alto	Deficiência na entrega e consequente desabastecimento nas Escolas	Avaliação da capacidade técnica da empresa contratada
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Baixo	Médio	Baixo	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores
04	Impugnação do resultado da licitação	Baixo	Médio	Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
05	Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital	Baixo	Alto	Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
06	Descumprimento com o prazo de entrega	Baixo	Alto	Médio	Não cumprimento do cardápio escolar, faltando preparações	Avisar com antecedência a nutricionista responsável
07	Variação de preços	Alto	Alto	Alto	Falta do item para preparação da alimentação escolar	Solicitar o reajuste nos preços com os documentos necessários de forma que não pare o fornecimento do item.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais e estaduais



de Cravinhos desfrutem de uma alimentação saudável e contribuindo com sua qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola.

- 12.2.** Incentivar hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimentos escolares, através de um cardápio diversificado e com qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Nome	Cargo	RG
Lilian Bionês Cavalcanti da Silva	Nutricionista Municipal	34.771.057-8

Gestor

Nome	Cargo	Matricula
Marcia Fernandes Donato	Secretária Municipal da Educação	10.376

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer alimentos de qualidade para os alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais de Cravinhos é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo alimentício para fornecimento dos mesmos.

Lilian Bionês Cavalcanti da Silva
RG.: 34.771.057-8
Fiscal de Contrato

Marcia Fernandes Donato
Mat.: 10.376
Gestor do Contrato